



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 034

PROJETO DE LEI 034/96

AUTORIA *Exceitos*

LEI N° 026/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao SERVIÇO DE EDUCAÇÃO RURAL - SERVITERRA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao SERVÍCIO DE EDUCAÇÃO RURAL - SERVITERRA, CGC/MF 00.770.060/0001-93, uma área de terras medindo 498.680,36 m² a ser destacada do lote de terras nº 02-REMANESCENTE, da Gleba Nova Ukraina, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula originária nº 11.148, livro 02 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - A área doada será destinada à implantação de um programa de educação rural com cursos de alfabetização e de formação geral, de educação básica e profissionalizante, juntamente com uma Escola Agrícola.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades solicitadas pelos requerente, por um período mínimo de 15 (quinze) anos, salvo autorização legislativa para a mudança de atividade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às atividades a que se propõe, sob pena de ser revogada a doação de tal imóvel, através de decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do mesmo ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 15 (quinze) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias
do mês de maio de 1.996.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal